

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
001/2017 SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 010/2017**

*Dá nova redação aos Anexos I, II,  
III e IV da Lei Complementar nº 22,  
de 02 de março de 2009.”*

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 22, de 02 de março de 2009, passam a vigorar com a redação dos anexos constantes desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de junho de 2017.

**Edson de Souza Vilela**  
*Prefeito do Município*